

5- que o valor da condenação seja devidamente acrescido de juros e correção monetária, como determina a Súmula 54 do STJ, ou seja, a partir do evento danoso;

6- requer a devida atualização dos valores da condenação obedecendo ao art. 5º, §1º da Lei nº 6.194/74, onde reza que o *quantum* da indenização deverá ser correspondente ao valor de 40 (quarenta salários) vigentes na época da liquidação da sentença, onde a mesma se dá com o prolação da sentença;

7- caso a demandada não cumpra o que fora determinado na sentença, seja acrescida multa de 10%, sobre o valor da condenação, como determina o art. 475, J, do CPC;

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei nº 1060/50.

Dá-se a presente causa o valor de R\$ 15.200,00, para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

CASCADEL/CE, em 24 de Julho de 2007.

Bel. Wamberto Balbino Sales.
OAB-PB/6846

Bel. João José Saraiva Coelho.
OAB-CE/19.188-A

com fundamento no Art. 221, I, do Código de Processo Civil, através de AR- (Correios e Telégrafos);

2 - Seja designada audiência de conciliação, instrução de julgamento;

3 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais;

4- Pelo fato do fato em tela tratar-se de matéria eminentemente de Direito, com fundamento no art. 330 do CPC, requer o julgamento antecipado da lide;

128

8

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante:

Sr.(a). MARIA ALVES DA SILVA
, Brasileiro(a), VUÍVA, AGRICULTORA, portador do
RG nº. 2263053-92, CPF nº. 715.319.393-68,
podendo ser intimado no(a)
RUA LUIZ GADOLHA MEIS, CENTRO,
cidade de HORIZONTE CE,

Outorgado:

O Bel. WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado com OAB/PB nº. 6846, e JOÃO JOSÉ SARAIVA COELHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE nº19.188-A ambos, podendo ser intimados na Rua CORONEL BIA, nº.1859, CENTRO, nesta cidade de CASCAVEL/CE, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, **COM FIM ESPECIAL DE ENTRAR NA JUSTIÇA COM AÇÃO DE COBRANÇA PARA FINS DE RECEBIMENTO DE DPVAT.** Podendo o outorgado, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitações, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar, apresentar recurso e contra razões, e ainda requerer seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo e acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda o outorgante, para fins dos dispostos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. Os honorários advocatícios, em não havendo contrato que os regule, serão pagos a base de 20% (vinte por cento), sobre o valor bruto da condenação final, apurado em liquidação de sentença, sem prejuízo dos honorários de sucumbências, conforme aqui pactos através do presente Instrumento.

HORIZONTE CE, 24/10/2004.

Outorgante: X



Maria Alves da Silva

* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº.8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.

13
8

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, MARIA ALVES DA SILVA,
VIOLETA, AGRICULTORA, com CPF nº.
915.319.393-68, podendo ser intimado na Rua
LOIZ GADIELHA .n. 05 Bairro: CENTRO
Cidade: HORIZONTE - CE. Declaro para os devidos fins de Direito, e que
se fizerem necessário, especialmente da Comarca de HORIZONTE - CE em
ação, c/c Reparação de Danos, que sou pobre na forma da Lei, não tendo
condições financeiras de prover as despesas e custas processuais com a
demanda. Declara ainda ser conhecedor das sanções administrativas, cíveis e
Criminais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais a
declarar, lavro o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE - CE, em 24 de Julho de 2007.

Declarante: x



Estelânia Alves da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CÍVIL
COMARCA DE HORIZONTE-CEARÁ.

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS.
MIRIAN AMÉLIA MAIA
OFICIALA
ANTONIA FERREIRA CARNEIRO
SUBSTITUTA

CARTÓRIO MAIA

07 160. 145

HORIZONTE — CE.

Fone: 334-1230

CERTIDÃO DE CASAMENTO No(1.005)

CERTIFICO que sob o No(1.005) às fls (144) do livro B- 05. do
Cartório a meu cargo consta lançado o termo de casamento civil, no regime
de Comunhão " " " " de bens, realizado nesta cidade
de Horizonte-Ce., no dia (21) vinte e um dias do mês
de Setembro. " " do ano de 1974. (do ano de mil no-
vecentos e setenta e quatro. " ") de LUIZ GADELHA DA
SILVA. " " " " e MARIA ALVES DA SILVA.
" " " " " " " " que passou a usar o nome
de MARIA ALVES DA SILVA. " " " " " " " "
ELE LUIZ GADELHA DA SILVA. " " " " " " " "
Nascido em Queimadas-Horizonte-Ceará, " " aos (29) vinte e nove
do mês de Abril. " " do ano de mil novecentos e
trinta e quatro (1934). " " " " residente e domiciliado
em Horizonte-Ceará. " " " " profissão Agricultor. "
Filho MANUEL GADELHA DA SILVA. " " " " " " " "
E de ANTONIA GADELHA DA SILVA. " " " " " " " "
ELA MARIA ALVES DA SILVA. " " " " " " " "
Nascida em Alto Alegre-Horizonte-Ce., aos (22) vinte e dois
do mês de Agosto. " " do ano de mil novecentos e
cinquenta e três (1953). " " " " residente e domiciliado
em Horizonte-Ceará. " " " " profissão doméstica. "
Filha de JOÃO FRANCISCO DA SILVA. " " " " " " " "
e de FRANCISCA ALVES DA SILVA. " " " " " " " "

Foram apresentados os documentos a que se refere o art.180 do Código Civil
Brasileiro.

OBSERVAÇÃO: Casamento feito em data supra, feito pelo o Juiz
de Paz, o senhor, Jorge Pereira da Rocha, " " " " "
" " " " " " " " " " " "

O referido é verdade, dou fé.
Horizonte-Ce., (05) de AGOSTO de 2005.

Antonia Ferreira Carneiro

OFICIALA de Horizonte
Antonia Ferreira Carneiro
Substituta
Horizonte-Ce.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 06/97

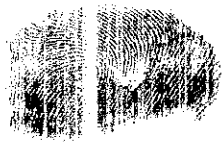
Emolumentos R\$ 1,00

FERMOU R\$ 1,00

A.C.M. R\$ 1,00

FERC. R\$ 1,00

Valido somente com o selo de autenticidade



ALACAPARUA

REGISTRO
GERAL

2263053/92

DATA DE
EX-EDTA

03/06/1996

NOME

MARIA ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO

João Francisco da Silva
Francisca Alves da Silva

Pacajus-Ce

22/08/53

NATURALIDADE

Cert. Casm. 1065 T. 144 L. 05

DOO ORIGEM

Cart. Horizonte-Ce

CPF

FORTALEZA CE

ASSINATURA DO INTERESSADO

H



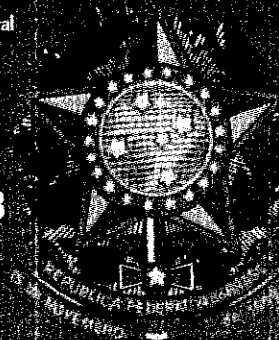
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

716.319.393-68

MARIA ALVES DA SILVA

22/08/1953



Nota Fiscal | Conta de Energia Elétrica | Grupo B | Série B-4 N° 74935104
08 20070 11 026400 - 8
Rota MARIA ALVES DA SILVA Data de Emissão: 15/01/2007
Nome RU LUIZ GADELHA 00005 - CENTRO - HORIZONTE CEP
End. Postal 62880-000
Medidor 5312585 Poste 0000

Agência do Ceará

1028735-3



Para agilizar seu atendimento, utilize o N° acima sempre que entrar em contato conosco

Dados da Unidade Consumidora
RU LUIZ GADELHA 00005

ENDEREÇO RESIDENCIAL MONOFASICO

CLASSE 715319393-68

RG/CPF/CNPJ

CGF

FATOR DE POTÊNCIA

0,00

Informações sobre o faturamento do Consumo

LEITURA ATUAL 13225 LEIT. ANTERIOR 13137 CONST. 1 CONSUMO (KWH) 89 CONS. INCL. 0 CONS. FAT. 89 TARIFA (R\$/KWh) 0,54582 VALOR (R\$) 48,57

Indicadores de Continuidade

COLUNA

MES

NOV/2006

INDICADOR MENSAL INDIVIDUAL 22,00 17,00 11,00
FC DMC

APURAÇÃO MENSAL INDIVIDUAL 0,00 0,00 0,00

12/01/2007 13/12/2006 30 DIAS

89

48,57

Área Reservada ao Controle Fiscal

ICMS

Datas

0075.48D1.C3DE.0EB7.A1F4.24BC.7985.7235

BASE DE CÁLCULO (R\$)

48,57

ALÍQUOTA

27,00%

VALOR DO IMPOSTO

13,11

MÊS DE REFERÊNCIA

JAN/2007

DATA DA APRESENTAÇÃO

18/01/2007

PREVISÃO PROX. LEITURA

12/02/2007

Composição de Valor do Consumo

Energia 13,70
Transmissão 0,75
Distribuição 16,09
Encargos Setoriais 2,23
Tributos (ICMS PIS/COFINS) 15,80

Valor (R\$)

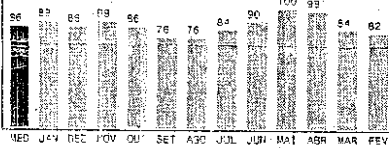
VALOR CONSUMO DO MÊS

Valor (R\$)

48,57

Total 48,57

Histórico de Consumo (Últimos 12 meses)



Consumo mensal Média últimos 12 meses (exceto cons. zero)

25/01/2007

48,57

Evite Acidentes

Evite empinar pipa próximo à rede elétrica. A linha pode enrascar na rede, provocar curto-circuito e causar acidente grave.

Seu Direitos e Deveres

É seu dever informar as alterações da atividade exercida na unidade consumidora (comércio, residência, rural, serviços, etc).

Meio Ambiente

Ao viajar para um campo ou floresta, procure sempre ajuda de guias locais, pois eles têm conhecimento da área e sabem quais os locais autorizados para visita.

Economize Energia

Instale a geladeira em local bem ventilado, desancostada de paredes ou móveis, longe de raios solares e fontes de calor, como o fogão.



A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 2,69 referente a PIS e COFINS.
(Art. 9 Res. 100/2005 - ANEEL e leis n. 10.637/02 e 10.833/03)

Autenticação Mecânica CLIENTE

TEL. 91526901

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data estes autos foram
terminados sob o nº 7-590107 Doc. nº

Horizonte, 16 de 08 de 2007



Procurador do Ministério Público

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos
ao MM. Juiz do Direito desta Comarca.

Horizonte, 16 de 08 de 2007



Procurador do Ministério Público

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos

Petição
que se

EXPOE

Horizonte, 24 de 08 de 2007



Procurador do Ministério Público

11)

13

BALBINOS ASSESSORIA JURÍDICA
Dr. WAMBERTO BALBINO SALES
Rua Coronel Biá nº.1859, Centro
Cascavel - CE.
Tel. 85-3334-0132

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito do _____ Juizado
Especial Cível da Comarca de HORIZONTE, Estado do CEARÁ.

PROCESSO: 2007.0019831-62
AUTOR: MARIA ALVES DA SILVA.
PROMOVIDO: BRADESCO SEGURO S/A

SECRETARIA DA VARA ÚNICA
DO FÓRUM DE HORIZONTE-CE.
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

Partido
Horizonte 23/08/07
[Assinatura]
Fonetele 85-3334-0132

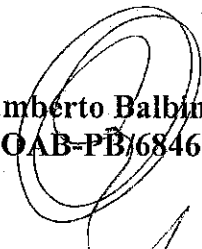
MARIA ALVES DA SILVA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, AÇÃO DE COBRANÇA que promove em face da BRADESCO SEGUROS S/A, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

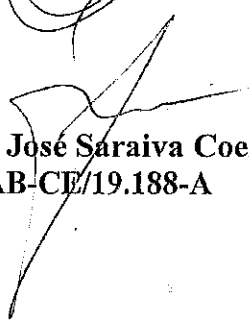
Douto Juiz vem o autor perante este Douto Juízo,
REQUERER a juntada **DA CERTIDÃO POLICIAL**,

Desta forma, será feita a mais lúdima Justiça.

Nestes termos,
Pede e Espera deferimento.

Cascavel - CE, em 23 de AGOSTO de 2007.


Bel. Wamberto Balbino Sales.
OAB-PB/6846

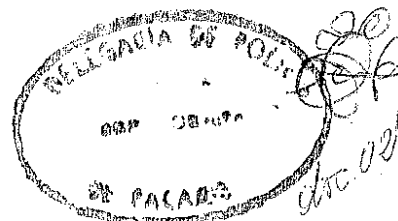

Bel. João José Saraiva Coelho.
OAB-CE/19.188-A



ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPI/DELEGACIA MUN. DE POLÍCIA DE PACAJUS-CE



C E R T I D ã O :-

ARILETE DOS SANTOS MAIA, ESCRIVÃ AD HOC
DA DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA DE PACA
JUS-CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
E ETC.....

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS SER DO SE-
GUINTE TEOR A PEÇA QUE ADIANTE SE SEGUE: ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA
DE SEGURANÇA PÚBLICA. DGPC/DPI/DELEGACIA MUN. DE POLÍCIA DE PACAJUS --
CE. PORTARIA Nº 006/89. O Bel. Helio Silverio, Delegado de Polícia Ci-
vil, Titular da Delegacia Municipal de Polícia de Pacajus, no uso de
suas atribuições legais, etc...Tomando conhecimento que em data de
11.01.89, por volta das 20:00 horas, a viatura policial de placas UB-
1974-Ce, desta Delegacia, dirigida pelo Comissário de Polícia Paulo
Roberto Mota Silva, quando realizava perseguição ao veículo corcel II,
de cor azul, de placas não anotadas, guiada por pessoa não identifica-
da, que havia atropelado na BR-116, KM 51, nesta cidade a José Waldir
Vieira, provocando-lhe lesões corporais, atropelou na mencionada BR,
KM 40 a LUIZ GADELHA DA SILVA, causando-lhe a morte; e, como o fato
em apreço configura-se ilícito penal. Determino a imediata instaura-
ção do Inquérito Policial, para apurar a materialidade e autoria do
delito. Estando esta Delegacia sem Escrivão de seu cargo, nomeio a po-
licial Arilete dos Santos Maia, Escrivã ad hoc, nos presentes autos,
devendo a mesma prestar o compromisso legal. Isto posto, prossiga-se
nas demais peças ulteriores a inquérito policial. CUMpra-SE. Pacajus,
10 de fevereiro de 1989. Bel. Helio Silverio. Delegado. Declaro aceitar
o encargo a mim conferido, prometendo cumpri-lo bem e fielmente como
manda a Lei. Data supra: Arilete dos Santos Maia. Escrivã ad hoc. O
referido é verdade e dou fé. Cartório da Delegacia Municipal de Paca-
jus, aos 02 de março de 1989. E nada mais havendo, deu-se por finda
esta Certidão, que vai devidamente assinada por mim, Arilete dos San-

Continuação.////
tos Maia, Escrivã ad hoc, que a datilografei.////

Arilete dos Santos Maia
Arilete dos Santos Maia
Escrivã ad hoc

Visto do Delegado:

Helio
Bel. Helio Silverio

-Cont. Fls. 02. -

vaicos, trajando camisa de pequenos quadrados a zuis e calça "jeans" azul, cinto marron e calção azul com listras vermelhas verticais em suas laterais. Apresenta mióriase paralítica bilateral, opacificação parcial de córneas, rigidez cadavérica generalizada, baixa temperatura corporal e nenhuma manifestação vital. Exame externo observam-se: escoriações no membro superior direito, região dorsal esquerda, hipocôndrio direito e mesogástrico; ferida contusa de 10cm, expondo musculatura na face anterior do 1/3 proximal da coxa direita; fratura do 1/3 médio do antebraço direito com edema volumoso nessa região; fratura-luxação exposta do tornozelo esquerdo com extensa ferida contusa em sua volta, mantendo unidos, perna e pé, pedículo cutâneo em sua face posterior. Exame interno: Aberta a cavidade tóraco-abdominal, verifica-se fratura dos 4º, 5º e 6º arcos costais esquerdos e 5º, 6º e 7º arcos costais direitos, anteriormente, rotura extensa de ambos os lados hepáticos, fratura do corpo do púbis, hemoperitônio de cerca de 2000ml e hematoma pélvico. Na cabeça, após o rebatimento do couro cabeludo e retirada da calota craniana, constata-se a integridade ósseo-encefálica. Não se vê mais nenhuma lesão de interesse médico legal nas demais partes e órgãos deste corpo. Em face do exposto acima, infere-se tratar-se de morte real causada por politraumatismo com fraturas costais, púbis, ossos do antebraço e tornozelo, rotura do fígado e consequente hemorragia interna e externa. RESPOSTAS AOS QUESTIONOS: 1º) SIM; 2º) POLITRAUMATISMO; 3º) INSTRUMENTO CONTUNDENTE; 4º) NÃO; 5º) Não há mais havendo, mandou a autoridade encerrar este laudo que, depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Escrivão de Polícia o datilografei e assino. Perito Relator: - Dr. Manoel Paulo da Ponte Neto. Perito: - Dr. Afonso Celso Cunha Soares. Em 13-01-89, Dwight/det. (Rec. nº 0094/89 - Livro 296 - pág. 001. O referido é verdade e dou fé. Contem a presente certidão duas folhas datilografadas, numeradas e rubricadas por mim, Wellington Barbosa Lima, Escrivão de Polícia que o datilografei e assino. Cartório da Delegacia Municipal de Pacajus-Ce, aos 27 de fevereiro de 1989.

Wellington Barbosa Lima.

Escrivão de Polícia.

Nat. 13.226-SSP-CE.

Visto: [assinatura]